



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



## LEI Nº 27/2008 DE 23 DE JULHO DE 2.008

"Dispõe sobre inclusão de obras de Construção de Três Praças no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia para o Exercício de 2008"

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as obras de construção de três praças, no valor de R\$ 122.949,76 (Cento e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.008, as obras de construção de três praças, no valor de R\$ 122.949,76 (Cento e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)..

**Artigo 3º** - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 122.949,76 (Cento e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), destinado as obras de construção de três praças, classificado na categoria econômica:

02	Poder Executivo
0207	Departamento de Obras e Serviços
15	Urbanismo
15452	Serviços Urbanos
154520006	Execução das Atividades de Serviços Gerais
154520006.1.008000	Construção de Praças
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte 01	Tesouro – R\$ 3.688,49
Fonte 05	Transf. e Conv. Federais Vinculados – R\$ 119.261,27

**Artigo 4º** - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 119.261,27 (Cento e dezenove mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), do Ministério do Turismo (Contrato de repasse n.º 0229590-74/2007), pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, parágrafo 1º, § 4º da lei 4.320/64 de 17/03/64 e R\$ 3.688,49 (Três mil, oitocentos, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos) por anulação de dotações orçamentárias autorizadas pelo artigo 5º, § 1º da lei n.º 42/2007 de 22/11/2007.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



**Artigo 5º** - Revoga-se a lei n.º 17/2008 de 15/05/2008.

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 23 de Julho de 2.008

  
*Evaldo Barquilha de Oliveira*

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

  
*Odair José Martins Claro*

Secretário Substituto